

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
SHELIANE SALES LUZ	SUPESP	300.023-1-8	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de janeiro de 2021.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.896, de 05 de janeiro de 2021.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº296/2020 – SECULT, constante no VIPROC n.º 09568413/2020 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar Nº65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
MARIANA BRAGA TEIXEIRA	SECULT	3000831-6	Data de publicação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de janeiro de 2021.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.897, de 05 de janeiro de 2021.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDUC).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.376, de 28 de novembro de 2019, e no Decreto nº 33.453, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Educação

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar
- Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional
- Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria de Comunicação
  2. Assessoria Especial do Gabinete
  3. Assessoria Jurídica
  4. Assessoria de Acompanhamento de Licitações
  5. Assessoria de Tecnologia da Informação
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
6. Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio
    - 6.1. Célula de Desenvolvimento Curricular, Educação Científica, Ambiental e Competências Socioemocionais
    - 6.2. Célula de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Noturno
    - 6.3. Célula de Mediação Escolar e Cultura de Paz
  7. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral
    - 7.1. Célula de Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral
    - 7.2. Célula de Educação Complementar
  8. Coordenadoria de Educação Profissional
    - 8.1. Célula de Desenvolvimento Curricular e do Ensino Técnico
    - 8.2. Célula de Promoção e Acompanhamento de Estágios
  9. Coordenadoria de Protagonismo Estudantil
    - 9.1. Célula de Projetos Educacionais, Articulação e Mobilização Estudantil
    - 9.2. Célula de Projetos Culturais, Esportivos e de Olimpíadas Estudantis
  10. Coordenadoria de Diversidade e Inclusão Educacional
    - 10.1. Célula de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade
    - 10.2. Célula de Educação do Campo, Indígena, Quilombola e para as Relações Étnico-raciais
  11. Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem
    - 11.1. Célula de Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem
    - 11.2. Célula de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico
    - 11.3. Célula de Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas
  12. Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar
    - 12.1. Célula de Planejamento, Organização da Rede e Provisão Escolar
    - 12.2. Célula de Gestão Operacional de Programas e Projetos Educacionais
    - 12.3. Célula de Gestão da Alimentação Escolar
  13. Coordenadoria de Gestão de Aquisições e Eventos Educacionais
    - 13.1. Célula de Gestão de Aquisições de Equipamentos, Mobiliário e Suprimentos Escolares
    - 13.2. Célula de Logística de Eventos Educacionais
  14. Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa
    - 14.1. Célula de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental
    - 14.2. Célula de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede
    - 14.3. Célula de Cooperação Financeira de Programas e Projetos
  15. Coordenadoria de Educação e Promoção Social
    - 15.1. Célula de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil
    - 15.2. Célula de Integração Escola, Família, Comunidade e Rede de Proteção
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
16. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
    - 16.1. Célula de Planejamento e Monitoramento de Programas e Projetos Estratégicos
    - 16.2. Célula de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário
    - 16.3. Célula de Desenvolvimento Institucional



17. Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria  
 17.1. Célula de Ouvidoria  
 17.2. Célula de Controle Interno  
 18. Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
 18.1. Célula de Movimentação de Pessoas e Acompanhamento da Vida Funcional  
 18.2. Célula de Provisão de Cargos Efetivos e Cargos Comissionados, Carreira e Desempenho  
 18.3. Célula de Folha de Pagamento  
 18.4. Célula de Concessão de Benefícios Previdenciários  
 19. Coordenadoria Administrativa  
 19.1. Célula de Recursos Logísticos e de Patrimônio  
 20. Coordenadoria de Infraestrutura e Gestão de Serviços Terceirizados  
 20.1. Célula de Infraestrutura  
 21. Coordenadoria Financeira  
 21.1. Célula de Gestão Financeira  
 21.2. Célula de Prestação de Contas  
 21.3. Célula de Gestão de Contratos e Contas Públicas  
 VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO REGIONAL E LOCAL  
 22. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1 - Maracanau)  
 22.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 22.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 22.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 22.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 23. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2 - Itapipoca)  
 23.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 23.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 23.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 23.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 24. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3 - Acaraú)  
 24.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 24.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 24.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 24.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 25. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4 - Camocim)  
 25.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 25.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 25.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 25.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 26. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5 - Tianguá)  
 26.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 26.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 26.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 26.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 27. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6 - Sobral)  
 27.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 27.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 27.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 27.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 28. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7 - Canindé)  
 28.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 28.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 28.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 28.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 29. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8 - Baturité)  
 29.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 29.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 29.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 29.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 30. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9 - Horizonte)  
 30.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 30.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 30.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 30.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 31. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10 - Russas)  
 31.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 31.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 31.3. Célula Regional de Gestão Administrativo-Financeira  
 31.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 32. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11 - Jaguaribe)  
 32.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 32.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 32.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 32.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 33. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12 - Quixadá)  
 33.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 33.2. Célula de Cooperação com os Municípios

- 33.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 33.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 34. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13 - Crateús)  
 34.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 34.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 34.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 34.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 35. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14 - Senador Pompeu)  
 35.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 35.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 35.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 35.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 36. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15 - Tauá)  
 36.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 36.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 36.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 36.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 37. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16 - Iguatu)  
 37.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 37.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 37.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 37.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 38. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17 - Icó)  
 38.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 38.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 38.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 38.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 39. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18 - Crato)  
 39.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 39.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 39.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 39.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 40. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19 - Juazeiro do Norte)  
 40.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 40.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 40.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 40.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 41. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20 - Brejo Santo)  
 41.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 41.2. Célula de Cooperação com os Municípios  
 41.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 41.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 42. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 1 - Fortaleza)  
 42.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 42.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 42.3. Célula de Gestão de Pessoas  
 42.4. Célula de Formação, Programas e Projetos  
 42.5. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 43. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 2 - Fortaleza)  
 43.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 43.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 43.3. Célula de Gestão de Pessoas  
 43.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 44. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 3 - Fortaleza)  
 44.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem  
 44.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 44.3. Célula de Gestão de Pessoas  
 44.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado  
 45. Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação à Distância  
 45.1. Célula de Formação Docente e Ensino a Distância  
 45.2. Célula de Produção de Material Didático e Soluções Tecnológicas para Educação a Distância  
 45.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira  
 Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.  
 Art. 2º Os Municípios integrantes de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e as respectivas Sedes são os constantes do Anexo I deste Decreto.  
 Art. 3º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão distribuídos em seis categorias: Escola de Ensino Regular, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, Escola Estadual de Educação Profissional, Escola Indígena, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Centro Cearense de Idiomas.  
 § 1º As denominações, categoria, classificação por nível dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado, e a devida distribuição de seus cargos de provimento em comissão, serão definidas por meio de Portaria do Secretário da Educação.



§ 2º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão classificados por nível A, B e C, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, definindo em cada nível a quantidade de seus Cargos de provimento em comissão conforme o Anexo III deste Decreto.

§ 3º As Escolas Indígenas serão classificadas por nível I, II, e III, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, conforme o Anexo IV deste Decreto.

§ 4º As escolas estaduais de Educação Profissional, as de Ensino Médio em Tempo Integral e os Centros Cearenses de Idiomas não serão classificados por nível.

§ 5º As siglas que aparecem na nomenclatura dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado são definidas no Anexo V deste Decreto.

Art. 4º Os Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio do Estado que forem convertidos para o Tempo Integral terão uma distribuição diferenciada dos cargos de coordenador escolar (DAS-1) durante os dois primeiros anos de implantação, considerando que a transformação para tempo integral se dará de forma gradual, uma série por ano, ficando estes durante o referido período com turmas em tempo integral e outras em tempo parcial.

§ 1º No ano de implantação, os estabelecimentos permanecerão com o mesmo número de coordenadores escolares, exceto aqueles que tenham somente 01 (um) coordenador que passarão a ter 02 (dois).

§ 2º Após a conversão, no diurno, das 03 (três) séries do ensino médio para o tempo integral, as escolas com oferta exclusiva dessa modalidade terão 02 (dois) coordenadores escolares quando tiverem até 12 turmas ou 540 alunos e 03 (três) coordenadores escolares quando, respectivamente, o número de turmas e alunos for superior.

§ 3º As escolas que, após a conversão, no diurno, das 03 (três) séries do ensino médio para o tempo integral, tiverem a necessidade de, no prédio principal, ofertar turmas no noturno, em tempo parcial, terão a mais 01 (um) coordenador escolar.

Art. 5º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado que tiverem extensão de matrícula de ensino médio funcionando em outro prédio/local, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o seu núcleo gestor ampliado, sendo:

I - As escolas com uma a três extensões e com matrícula em extensão superior a 100 (cem) alunos agregarão mais um Coordenador Escolar;

II - As escolas com mais de 3 (três) extensões e com matrícula em extensão superior a 600 (seiscentos) alunos agregarão ao seu núcleo gestor mais 2 (dois) Coordenadores Escolares.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado classificados no nível C, com atendimento de matrícula nos turnos manhã, tarde e noite, com no mínimo de 50 (cinquenta) alunos por turno, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o núcleo gestor ampliado, agregando mais 1 (um) Coordenador Escolar.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) são os constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.897, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE CADA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SEDE	MUNICÍPIOS INTEGRANTES	QUANTIDADE MUNICÍPIOS
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1- Maracanaú)	Maracanaú	Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2- Itapipoca)	Itapipoca	Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuococa, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama	15
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3- Acaraú)	Acaraú	Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4- Camocim)	Camocim	Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis e Uruoca	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5- Tianguá)	Tianguá	Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	09
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6- Sobral)	Sobral	Alcântaras, Cariré, Coreau, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraujo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota	20
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7- Canindé)	Canindé	Canindé, Caridade, General Sampaio, Itaitira, Paramoti e Santa Quitéria	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8- Baturité)	Baturité	Acarape, Aracoíaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9- Horizonte)	Horizonte	Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajus e Pindoretama	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10- Russas)	Russas	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11- Jaguaribe)	Jaguaribe	Ererê, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro e Potiretama	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12- Quixadá)	Quixadá	Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibareta, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá e Quixeramobim	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13- Crateús)	Crateús	Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril	11
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14- Senador Pompeu)	Senador Pompeu	Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu e Solonópole	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15- Tauá)	Tauá	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá	05
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16- Iguatu)	Iguatu	Acopiara, Cariús, Catarina, Iguatu, Jucás, Orós e Quixeló	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17- Icó)	Icó	Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18- Crato)	Crato	Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Nova Olinda, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri e Tarrafas	12
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19- Juazeiro do Norte)	Juazeiro do Norte	Barbalha, Carirí, Farias Brito, Juazeiro do Norte, Granjeiro e Jardim	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20- Brejo Santo)	Brejo Santo	Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Missão Velha, Milagres, Penaforte e Porteiros	10

#### ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 6º DO DECRETO Nº33.897, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDOC)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	4	4
DNS-1	2	2
DNS-2	44	44
DNS-3	920	920



SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DAS-1	2004	2004
DAS-2	1783	1783
DAS-3	24	24
<b>TOTAL</b>	<b>4782</b>	<b>4782</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDUC)**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
DNS-1	02	02
DNS-2	21	20
DNS-3	70	67
DAS-1	101	98
DAS-2	144	139
DAS-3	24	24
<b>TOTAL</b>	<b>367</b>	<b>355</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Educação	SS-1	1
Secretário Executivo de Gestão da Rede Escolar	SS-2	1
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional	SS-2	1
Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios	SS-2	1
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	1
Assessor Especial III	DNS-1	2
Coordenador	DNS-2	20
Assessor Chefe	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	26
Orientador de Célula	DNS-3	38
Assessor Técnico	DAS-1	98
Assistente Técnico	DAS-2	139
Auxiliar Técnico	DAS-3	24
<b>TOTAL</b>		<b>355</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE)**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	20	21
DNS-3	89	92
DAS-1	144	147
DAS-2	148	153
<b>TOTAL</b>	<b>401</b>	<b>413</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	21
Articulador	DNS-3	29
Orientador de Célula	DNS-3	63
Assessor Técnico	DAS-1	147
Assistente Técnico	DAS-2	153
<b>TOTAL</b>		<b>413</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPRINETENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	3	3
DNS-3	19	19
DAS-1	30	30
DAS-2	22	22
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>74</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPRINETENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	3
Articulador	DNS-3	9
Orientador de Célula	DNS-3	10
Assessor Técnico	DAS-1	30
Assistente Técnico	DAS-2	22
<b>TOTAL</b>		<b>74</b>

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-3	742	742
DAS-1	1729	1729
DAS-2	1469	1469
<b>TOTAL</b>	<b>3940</b>	<b>3940</b>



## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Escolar	DNS-3	742
Coordenador Escolar	DAS-1	1729
Secretário Escolar	DAS-2	740
Assessor Administrativo-Financeiro	DAS-2	729
<b>TOTAL</b>		<b>3940</b>

## ANEXO III

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº33.897, DE 05 DE JANEIRO DE 2021  
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
A	Com mais de 1.000 Alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	6 Cargos
		Coordenador Escolar	3	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
B	De 601 a 1.000 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
C	Até 600 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	

## ANEXO IV

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 3º DO ART. 3º DO DECRETO Nº33.897, DE 05 DE JANEIRO DE 2021  
DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
I	Com mais de 600 Alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
II	De 100 a 599 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
III	Abaixo de 100 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	3 Cargos
		Coordenador Escolar	-	-	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	

## ANEXO V

A QUE SE REFERE O § 5º DO ART. 3º DO DECRETO Nº33.897, DE 05 DE JANEIRO DE 2021  
SIGLAS QUE COMPÕEM A NOMENCLATURA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SIGLA	DENOMINAÇÃO
EEF	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
EEM	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
EEFM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
EEMTI	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
CAIC	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CEJA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CERE	CENTRO EDUCACIONAL DE REFERÊNCIA
EEEP	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CCI	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS

## GOVERNADORIA

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020012**  
**IG Nº1054912000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 2020012 de interesse da Universidade Regional do Cariri – URCA cujo OBJETO é: **Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens terrestres intermunicipais e capitais**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 11232020, até o dia 22/01/2021, às 10h30min(Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020019**  
**IG Nº1093737000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 2020019 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Aquisição de distintivos da Casa Militar/Casa Civil**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 17892020, até o dia 25/01/2021, às 9h.(Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

